

PARECER CONCLUSIVO
FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documento nº: TCE/001096/2018
Exercício: 2017
Conselheiro-Supervisor: João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Denominação da UJ: **Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA)**
Natureza jurídica: Administração Direta. Órgão permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, regido pelos princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

Dirigente máximo: **Ediene Santos Lousado**
Cargo: Procuradora-Geral de Justiça
Período da gestão: De 01/01 a 31/12/2017

Considerando as determinações contidas na Resolução n.º 192/2014, constatou-se que a Prestação de Contas da Unidade Jurisdicionada Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), relativa ao exercício findo em 31/12/2017, ingressou neste Tribunal no prazo regulamentar, em 01/03/2017, contendo todas as peças necessárias a sua formalização.

Salvador, 15 de Julho de 2018.

Antônio Luiz Carneiro
Auditor Estadual de Controle Externo/
Coordenador de Controle Externo

Carlos Alberto de Jesus Nunes
Auditor Estadual de Controle Externo/
Gerente de Auditoria

Encaminhe-se os autos para o Gabinete do Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim, Supervisor da Quarta Coordenadoria de Controle Externo (4ª CCE), para superior deliberação.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Carlos Alberto de Jesus Nunes
Gerente de Auditoria - Assinado em 15/07/2018

Antonio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 16/07/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYMZC0NJQZ

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: IZMZG2MTM0

PROTOCOLO n.º TCE/001332/2017

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA Órgão de Origem

À Secretaria-Geral,

Considerando que a 4ªCCE-B, manifestou-se conclusivamente em obediência ao artigo 8º, inciso III, da Resolução n.º 192/2014 alterada pela Resolução n.º 153/2015 e pela Resolução n.º 81/2016 deste Tribunal;

Considerando que acolho este parecer, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da referida Resolução e que houve o atendimento das determinações contidas no seu artigo 3º e 4º;

Considerando que resta provado o efetivo cumprimento do artigo 89 da Constituição Estadual;

Encaminhe-se os presentes autos à Secretaria-Geral para cumprir as determinações contida no inciso IV do artigo 8º, da Resolução n.º 192/2014, alterada pela Resolução n.º 153/2015 e pela Resolução n.º 81/2016 deste Tribunal.

Em 17 de maio de 2017.

Assinatura Eletrônica
Cons. JOÃO BONFIM
Relator

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 17/05/2017



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M5MDEYOTCW